



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

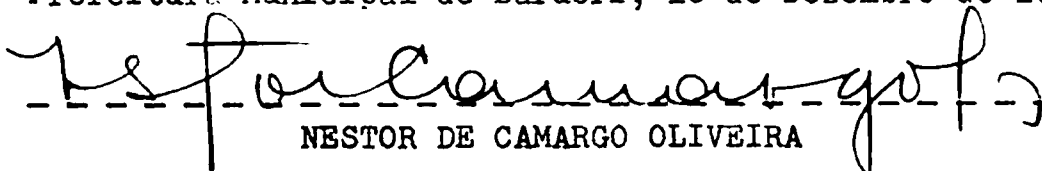
NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 148 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.952 -

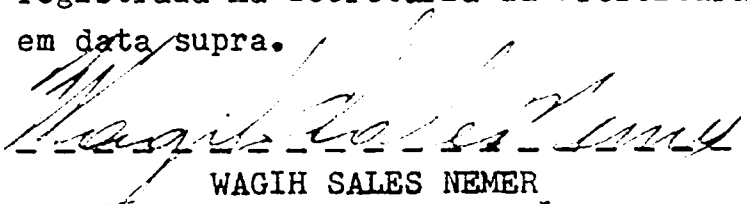
- Artigo 1º) - Fica o Snr. Prefeito autorizado a conceder no corrente exercício ao GRUPO ESCOLAR DE VILA CALDAS, a subvenção de Cr\$.... 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).
- Artigo 2º) - A verba a que se refere o artigo 1º será para cobrir os gastos feitos pelo referido Grupo, com a festa de encerramento do presente ano.
- Artigo 3º) - A despesa com a presente Lei será coberta com os recursos da arrecadação do exercício em vigor.
- Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 18 de Dezembro de 1.952.



NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Barueri, em data supra.



WAGIH SALES NEMER
-Secretario-